

Aviso de abertura n.º 9 - 2025/2026

Oferta para contratação de Técnico Especializado – Psicólogo (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um **Psicólogo**, para o Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais).

5. Requisitos de admissão

- Titular de licenciatura ou grau académico superior em Psicologia.

6. Caraterização das funções

Funções na área da psicologia da educação.

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar: www.dgae.mec.pt.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço electrónico, direcao@coimbrasul.pt

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

1. Avaliação do portefólio/curriculum vitae: ponderação de 30%.
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%.
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%.

Em cada critério de seleção, são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio/curriculum vitae (30%).

A avaliação do portefólio/curriculum vitae visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a. Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 pontos.
 - i. Licenciatura e pós-graduação/mestrado/doutoramento em Psicologia da Educação – 10 pontos.
 - ii. Licenciatura em Psicologia, especialidade em Educação – 7 pontos
 - iii. Licenciatura em Psicologia, doutoramento ou curso pós-graduação noutras áreas no domínio da psicologia – 5 pontos.

Nota: em i), ii) e iii) será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

- b. Experiência profissional nas funções solicitadas – máximo 10 pontos.

- i. Sem experiência: 0 pontos
 - ii. Até 365 dias: 4 pontos
 - iii. De 366 até 1095 dias : 7 pontos
 - iv. 1096 dias ou mais: 10 pontos

- c. Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2025, relacionada com a área a concurso – máximo 10 pontos.

- i. Sem formação: 0 pontos
 - ii. De 1h a 25h: 4 pontos
 - iii. De 26h a 50h: 6 pontos
 - iv. De 51h a 100h: 8 pontos
 - v. Mais de 100h: 10 pontos

O portefólio/curriculum vitae deve conter um descriptivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio/curriculum vitae, em formato PDF, deve ser remetido durante o tempo em que decorre o procedimento concursal, para o endereço electrónico, direcao@coimbrasul.pt

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio/curriculum vitae que não estejam comprovados documentalmente.

10. Número de anos de experiência profissional na área da Psicologia, devidamente comprovada por declaração certificada (35%).

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max-Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula $A = N.\text{o}$ de dias de serviço/365, arredondado às centésimas;

A – N.º de anos de serviço como Psicólogo em estabelecimentos de educação ou ensino ou outros locais de trabalho com a mesma faixa etária, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais Max – valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário Min – 0 (zero).

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio/curriculum vitae, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [direção@coimbrasul.pt](mailto:direcao@coimbrasul.pt).

11. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Conhecimento das funções e atribuições de um Psicólogo, em contexto escolar – 10 pontos;
- ii) Sentido de organização e capacidade de orientação para os objetivos/resultados – 10 pontos;
- iii) Interesse e motivação profissionais – 5 pontos;
- iv) Capacidade de expressão e comunicação – 5 pontos;
- v) Capacidade de relacionamento e empatia – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (<https://www.coimbrasul.pt/>), sendo os candidatos avisados com, pelo menos, 48 horas de antecedência, por correio electrónico.

A não comparecência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a. Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio/curriculum vitae” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b. Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c. Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional na área.
- 2.º - Candidato com maior pontuação na entrevista.

14. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio/curriculum vitae, quando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos da formação realizada;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

15. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio/curriculum vitae.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

16. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.coimbrasul.pt>).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio/curriculum vitae” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados, será publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista, bem como com a indicação do candidato selecionado.

17. Júri de seleção

Presidente: Ana Paula de Bastos Sampaio

Vogais: Jorge Rodrigues Castanheira de Oliveira e Hermínia Maria Rapoula Sousa Farias

Suplente: Fernanda Maria Lopes Fernandes

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, 10 de dezembro de 2025

O Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul